



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 3/2025 AO SUBSTITUTIVO Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 4/2025

Altera a redação da alínea “b” do inciso IV do artigo 33 do Substitutivo nº 7 ao Projeto de Lei nº 4/2025.

A alínea “b” do inciso IV do artigo 33 do Substitutivo nº 7 ao Projeto de Lei nº 4/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.
.....
IV –
.....
b) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Enfrentamento às IST/HIV/AIDS.”(NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de fevereiro de 2025.

FILIPA BRUNELLI, ALCINDO SABINO, ALUISIO BOI, FABI VIRGÍLIO, GUILHERME BIANCO,
MARIA PAULA, PAULO LANDIM, MARCÃO DA SAÚDE

PROTÓCOLO 1125/2025 - 04/02/2025 17:39 - PROCESSO 61/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa garantir a manutenção da Divisão de Vigilância e Enfrentamento às IST/HIV/AIDS, uma estrutura que há oito anos desempenha um papel fundamental no monitoramento epidemiológico, na prevenção e na redução das taxas de contaminação pelo HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) no município de Araraquara.

A extinção dessa divisão representaria um grave retrocesso para as políticas públicas de saúde, comprometendo a capacidade do município de articular ações estratégicas para a testagem, tratamento precoce e campanhas educativas. Além disso, o Sistema Único de Saúde (SUS) exige que os municípios tenham departamentos específicos para essa área, como critério essencial para o recebimento de repasses da União destinados a políticas de enfrentamento às IST/HIV/AIDS.

Nos últimos anos, a existência dessa gerência tem permitido que Araraquara desenvolva ações eficazes de prevenção e assistência, garantindo maior acesso da população a testes rápidos, distribuição de insumos de proteção, acompanhamento especializado e redução da transmissão do HIV e outras IST.

Portanto, para que o município continue avançando no enfrentamento dessas doenças e mantenha o acesso a recursos federais, é imprescindível a permanência da Divisão de Vigilância e Enfrentamento às IST/HIV/AIDS, assegurando o direito à saúde e à dignidade da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Emenda.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de fevereiro de 2025.

FILIPA BRUNELLI, ALCINDO SABINO, ALUISIO BOI, FABI VIRGÍLIO, GUILHERME BIANCO,
MARIA PAULA, PAULO LANDIM, MARCÃO DA SAÚDE